



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: 323-8100 – Celular 9983-0800

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

LEI Nº 087/99

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2000/2003.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O Plano Plurianual de investimentos do Município de Piedade de Caratinga para o quadriênio de 2000/2003, elaborado na forma do artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal, estima para o período, os investimentos em R\$.1.570.900,00 (Hum milhão, quinhentos e setente mil e novecentos reais).

Artigo . 2º . Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no plano plurianual de investimentos para o quadriênio de 2000/2003, são os constantes das Leis Orçamentárias anuais assim distribuídos.

Receitas de Capital	2000	2001	2002	2003
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE (+)	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	1.500,00	1.650,00	1.800,00	1.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00	352.000,00	384.000,00	416.000,00
OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
TOTAL	341.500,00	375.650,00	409.800,00	443.950,00

Artigo . 3º . Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis, assim distribuídos.



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: 323-8100 – Celular 9983-0800

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

EXERCÍCIO DE 2000	341.500,00
EXERCÍCIO DE 2001	375.650,00
EXERCÍCIO DE 2002	409,800,00
EXERCÍCIO DE 2003	443.950,00
TOTAL	1.570.900,00

Artigo. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados projetos constantes ao anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2003, poderão ser corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Piedade de Caratinga, 17 de dezembro de 1999.


JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL